



PROTOCOLO Nº: 202105246

PROCEDÊNCIA

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO	NÚMERO: 202105246
DEPARTAMENTO: PROTOCOLO - GERAL	ASSUNTO: ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA. 2021.04.28.1
PROTOCOLISTA: FRANCISCA SIMONE DE SOUSA DE FREITAS	DATA: 24/05/2021

PROCESSO:
COMUNICAÇÃO INTERNA -

INTERESSADO:
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF:
62011788000199

REQUER:
REQUERIMENTO

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVO	DATA	RESPONSÁVEL
---------	------	-------------

TRAMITAÇÃO

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	TRAMITADO	STATUS
PROTOCOLO - GERAL	FRANCISCA SIMONE DE SOUSA DE FREITAS	24/05/2021	INICIADO

ANOTAÇÕES DA TRAMITAÇÃO

ORIGEM	DATA	DESTINO	ATT.

*Declaro
 em substituição
 hp: 10:08
 [Signature]*



**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE HORIZONTE/CE**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.28.1**

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP., Cep. 13.289-322, e-mail: licitacao@litucera.com.br, por seu procurador, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, vem, respeitosamente requerer esclarecimento nos pontos que se seguem:

- 1- Para o dimensionamento de Mão de Obra, nos serviços do Lote I, as licitantes devem seguir o dimensionamento das equipes da Composição de Preço, ou, podem dimensionar as equipes por produtividade?
- 2 - Na composição de preço, qual seria o motivo de não ser considerado o DSR de todos os cargos?
- 3 - Por se tratar de categoria diferenciada, o cargo de motorista, deveria seguir sua convenção coletiva própria, qual motivo dos benefícios estarem iguais para todos os cargos?
- 4 - Caso a comissão considere os valores da composição de preço de mão obra, as licitantes poderão utilizar como base esses valores como sendo correto, sem futuros prejuízos no certame?
- 5 - Na CCT de motoristas, é apontado que o adicional de insalubridade deve seguir o Enunciado TST n.º. 228 e Artigos 76 e 192, da CLT, que dispõe que o adicional de insalubridade deve ser calculado com base no salário mínimo, por qual razão na composição de preços a insalubridade dos motorista esta calculado sobre o salario base

Termos em que,
P. e E. Deferimento.
Vinhedo/SP, 18 de maio de 2.021.

Alberto Dario Bico
ALBERTO DARIO BICO
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Alberto Dario Bico
OAB/SP 405.701

Assinado de forma digital por
ALBERTO DARIO BICO
Dados: 2021.05.18 14:35:12 -03'00'



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.248.960 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/jul/2010

NOME **Oswaldo Vieira Correa**

FILIAÇÃO Oscar Lemes Correa e Daila Rezende Correa

NATURALIDADE Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO 15/fev/1955

DOC. ORIGEM C C 1670 L 89 F 277

1ª CIRCUNSC. Campo Grande-MS

CPF 073605411-15

Assinatura do Diretor
Celso José de Souza
Presidente do Conselho

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Frete e Verso
AUTENTICADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PI 002

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONCALO FERREIRA"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2.340.181

692090848390

AUTENTICADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONCALO FERREIRA"

22 FEV. 2018

RECEBIU GUSTO BONETTO - Escrevente
cob. ade por autenticação
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, empresa sediada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP., Cep. 13.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 62.011.788/0001-99, por seu representante legal OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do R.G. nº 248.960-SSP/MS, CPF nº 073.605.411-15.

OUTORGADOS: VANESKA GOMES, brasileira, solteira, advogada, RG 22.291.900-0 SSP-SP, CPF 167.407.848-09, OAB/SP 148.483, residente à Avenida Francisco Pereira de Castro, 761, Anhangabaú, Jundiaí/SP; EDMUR BATISTA GIURIATI, brasileiro, casado, encarregado, portador de RG sob o nº 43.374.739-0 CPF sob o nº 338.641.848-19, residente à Avenida Cia. Paulista de Estrada de Ferro, nº 1300, Horto Florestal, Jundiaí/SP; VANESSA CAROLINE SIMONETTO DE CAMARGO, casada, assistente de licitações, RG: 47.531.530-3, CPF: 443.551.618-70, com endereço à Rua Vitório Randi, 135 - apto 261 - torre II, Jd. Alta da Boa Vista - Valinhos CEP: 13.272-106; ALBERTO DARIO BICO, casado, Advogado, RG 43.363.736-5, CPF 349.226.358-58, OAB 405.701, com endereço à Rua Thereza Christina Togni Rezzaghi, nº 137, Jardim Tulipas - Jundiaí-SP, CEP 13212-680; MARCOS VINICIUS TOVAZZI COSTA, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF 382.232.678-02, RG nº 46.462.182-3 SSP/SP, CREA 5063093380, residente à Rua Luiz Constantino Bocchino, nº 331 - Vila Jundiainópolis - Jundiaí/SP, CEP: 13.206-550, WALTER CAPELLO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente à Rua Campevas, nº 450 - Apto 72 - Perdizes - SP, CEP: 05016-010, RG: 5.837.201-5, CPF: 644.647.178-53; OTERIO GENIR HOFF, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF Nº 033.604.879.31. RG nº 60.408.289-7, CREA 162280.9, CREA/SP 5070802565, CRQ 13303285, residente à Rua São José dos Campos 285, Vila Ruy Barbosa, Jundiaí CEP 13.219-110 MARCO AURÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, técnico de projetos, portador do RG 24.292.880-8, CPF 247.837.058-10, domiciliado a Rua Synira de Arruda Valente, 968, Jardim do Oliveiras, Campinas/SP; BRUNNO FELICÍSSIMO DOS SANTOS BOTELHO, brasileiro, solteiro, Consultor Comercial, portador do RG 33.636.367-9, CPF 376346.398-42, domiciliado a Avenida Independência nº338, Ap. 52, Vila Olivo Valinhos/SP; SULIAN ABATTE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, analista de projetos, portadora do RG 46.029.930-X, CPF nº383.681.848-51, domiciliada à Av. Caetano Gornati, nº 1271 - Torre 1, Apt. 72, Engordadouro, Jundiaí-SP, CEP 13214-661; GUILHERME MARTINS PINTO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA/TO 240990851-9, CPF: 792.989.151-87, RG.: 3269409-SSP, domiciliado a Rua JB05, Casa 21, Condomínio Vila Gabriel, Jardim Bougainville, Araguaina - TO, CEP 77.810-020; RODOLFO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do RG:39.604.498-0, CPF nº 415.981.558-81, domiciliado a Rua Professor Nelson Álvaro de Figueiredo Brito nº 160, Torres de São José, Jundiaí-SP, CEP: 13.214-530; THIAGO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº RG: 502350994 SSPSP, CPF nº 424.071.638 - 18, domiciliado a Rua Ribeirão Preto nº 499, Condomínio Marambaia, Vinhedo-SP, CEP 13287-122; GUILHERME BRUZON, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 48743815-2, CPF nº 407034208-79, domiciliado a Avenida Benedito Castilho de Andrade nº 747 - BLOCO 18, APTO 36, Eloy Chaves, Jundiaí-SP, CEP 13212-070.

PODERES:

Para, agindo separadamente, independente da ordem de nomeação, com amplos, gerais e ilimitados poderes, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Horizontes, Concorrência Pública nº 2021.04.28.1, julgamento do tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano), resíduos de saúde (lixo hospitalar), serviços de varrição de vias e logradouros públicos, poda e capinação no município de Horizonte - CE; podendo para tanto juntar documentos, prestar declarações, cumprir exigências, assinar documentos e propostas, inclusive substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes, tudo em nome da Outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, em especial para formular ofertas e lances de preços; formular propostas; lances verbais; negociar preço; interpor recursos e desistir de sua interposição; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ÓRGÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, INTERMEDIADOR E REGULADOR DE NEGÓCIOS DA SEDE DA COMPAHIA DE LIMPEZA DE
Rua Américo Spink, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 3343-1848 | (19) 3343-2288 - central@osvaldo.com.br
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) OSVALDO VIEIRA CORREA, em documento com valor econômico, dou fé. Louveira, 10 de maio de 2021. Em Teste da verdade.

DIRETOR ARQUIVO ROBERTO - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
(010 1:total 49 70,53) Setor(s): 1 Vitoria-0199119



Vinhedo/SP, 05 de maio de 2021

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
Osvaldo Vieira Correa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
689
Página
CP
HORIZONTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13281688

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 12 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Alberto Dario Bico



RESERVAÇÕES

Fronte e Verso
AUTENTICADOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

405701

405701

ALBERTO DARIO BICO

RENASCIMENTO: HENRIQUE BICO
NILCE DE FATIMA FELICIANO BICO

NATURALIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

RG: 438837306 - SSP/SP

DATA DE ASSIMILACAO: 08/07/1998

CPF: 349.228.358-55

DIAS DE PRAZO E SERVIDO: 01

SIM

07/02/2018

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
Rua ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIAO
Rua Armando Stock, 174 - Tel. (19) 3878-2288

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia reprografica conforme original e mim apresentado do que dou fe.

LOUVEIRA 23 JAN. 2020

MARCELO AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R\$ 3,75
VALIDO SOMENTE COMO SE LITOM AUTENTICIDADE

AU0538AB064875Z

16570

AUTENTICACAO

JUCESP
14 08

JUCESP PROTOCOLO
0.797.156/17-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J. : 62.011.788/0001-99
NIRE: 35.209.008.163**

Por este instrumento particular de alteração contratual:

OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, nascido em 15/02/1955, separado judicialmente, engenheiro civil, portador de RG sob o nº 248.960-SSP/MS e CPF sob o nº 073.605.411-15, residente e domiciliado à Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, apartamento 121, Vila Guarani, cidade de Jundiaí, estado de São Paulo – CEP 13209-460 e,

JAIME JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, nascido em 16/05/1942, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador de RG sob o nº 3.097.837-SSP/SP e CPF sob o nº 055.824.318-53, residente e domiciliado à Rua José de Paula da Silveira, nº 659, Centro, cidade de Nhandeara, estado de São Paulo – CEP 15190-000;

Os quais assinam ao final desta; na qualidade de únicos e legítimos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, à Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, CEP 13.289-322, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.209.008.163; tem entre si, justos e contratados, modificar o Contrato social da sociedade e alterações subsequentes, consoante a seguir consignado:

Artigo 1º - Alterar o CEP - Código de Endereçamento Postal da Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, para Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.289-322.



JUCESP
14 08 17



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J. : 62.011.788/0001-99
NIRE: 35.209.008.163**

OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, nascido em 15/02/1955, separado judicialmente, engenheiro civil, portador de RG sob o nº 248.960-SSP/MS e CPF sob o nº 073.605.411-15, residente e domiciliado à Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, apartamento 121, Vila Guarani, cidade de Jundiaí, estado de São Paulo e,

JAIME JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, nascido em 16/05/1942, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador de RG sob o nº 3.097.837-SSP/SP e CPF sob o nº 055.824.318-53, residente e domiciliado à Rua José de Paula da Silveira, nº 659, Centro, cidade de Nhandeara, estado de São Paulo; constituíram uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**
- **CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade encontra-se sediada no endereço: Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.289-322.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto, o estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de:
 - ✓ coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos e correlatos;
 - ✓ limpeza, asseio, conservação, manutenção de: imóveis; vias; logradouros e correlatos;
 - ✓ limpeza, asseio, conservação, manutenção, serviços de processamento de roupas, serviços de nutrição e dietética de hospitais e demais serviços de saúde;
 - ✓ operação de usinas de reciclagem e compostagem e serviços afins;
 - ✓ operação e manutenção de sistemas de destinação final de lixo e demais serviços correspondentes;
 - ✓ aplicação de produtos saneantes domissanitários e afins;
 - ✓ serviços de saneamento básico urbano e rural, prevenção e recuperação do meio ambiente e afins;

DUCESP
14 08 17



- ✓ planejamento, consultoria e assessoria técnica ambiental, serviços correlatos;
 - ✓ serviços de construção civil, em suas diversas modalidades;
 - ✓ locação, conserto de carrocerias especiais; bem como de seus componentes, acessórios e equipamentos correspondentes;
 - ✓ compra, venda e administração de imóveis próprios e serviços afins;
 - ✓ dedetização e desratização;
 - ✓ execução de serviços públicos por concessão, permissão, empreitada ou outra forma de contratação.
- **CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), divididos em 120.000.000 (cento e vinte milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Oswaldo Vieira Correa	61.200.000	R\$ 61.200.000,00
Jaime Joaquim Gonçalves	58.800.000	R\$ 58.800.000,00
TOTAIS	120.000.000	R\$ 120.000.000,00

- **CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 1989 e o seu prazo de duração é indeterminado.
- **CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- **CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios se responsabilizam pela totalidade do capital social, sendo esta responsabilidade restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil de 2.002).
- **CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou que por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2.002).

JUCESP
14 08 17



- **CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade será exercida isoladamente, por qualquer um dos sócios, ficando os sócios OSVALDO VIEIRA CORREA e JAIME JOAQUIM GONÇALVES individualmente autorizados a praticar todos os atos necessários perante repartições e cartórios de imóveis à conferência de bens no capital da sociedade, podendo enfim praticar todos os atos necessários à transferência da propriedade de tais bens.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA** - É vedado aos sócios o uso da sociedade nos casos como endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essas proibições ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente será exercida por qualquer um dos sócios.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social da empresa será de 01/01 a 31/12 de cada ano.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.